



PDT – PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT
DIRETÓRIO ESTADUAL DO PDT/RS
Rua Félix da Cunha, 311 – Porto Alegre - RS

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIA

Alertamos que os partidos políticos, também no **âmbito municipal**, devem **prestar contas** ordinárias à Justiça Eleitoral, referente ao exercício do ano de 2008, até **30 de abril de 2007 (quarta-feira)**, **entregando no Cartório Eleitoral os formulários previstos na Resolução do TSE nº 19.768/96, mesmo que não tenha havido movimentação financeira no período.**

Para obter os formulários e o sistema acesse: www.pdtrs.com.br e no menu à esquerda clique em espaço jurídico.

Ademais, os diretórios municipais dos partidos políticos devem encaminhar **balancetes mensais** aos juízes eleitorais, no ano em que ocorrerem eleições, **durante os 4 (quatro) meses anteriores e os 2 (dois) meses posteriores ao pleito.**

Esses balancetes são extraídos dos registros contábeis das movimentações efetuadas pelos partidos políticos, contemplando o saldo do período anterior, a movimentação do período de competência e o saldo apurado no mês. Devem ser **assinados pelo presidente** do órgão partidário e **pelo contador e obedecer ao Plano de Contas Simplificado dos partidos políticos, na forma da Instrução Normativa-TSE nº 4/97.**

Tais documentos, referentes aos meses de junho a dezembro, devem ser encaminhados à Justiça Eleitoral **até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente**. Por exemplo, o balancete de junho deve ser entregue até 15 de julho.

A apresentação dos balancetes mensais **não desobriga** os partidos de encaminharem a **respectiva prestação de contas anual até 30 de abril do ano subsequente**. Os balancetes não devem ser confundidos com as prestações de contas de campanha dos candidatos e dos comitês financeiros, pois se referem a uma obrigação dos diretórios dos partidos políticos.

A apresentação dos balancetes mensais deve ser também efetuada em meio eletrônico, mediante encaminhamento de disquete.